



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 01/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES E ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFES PARA ATUAR COMO FISCAIS NA APLICAÇÃO DE PROVAS DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.1. Este edital tem como objetivo credenciar servidores e alunos dos cursos de pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - **IFES**, para atuarem como fiscais na aplicação de provas dos processos seletivos e concursos públicos do Instituto Federal do Espírito Santo, administrados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - **FACTO**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Requisitos para inscrição:

2.1.1 Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos;

2.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

- 2.1.3. Ter aptidão física e mental para executar as atividades de que trata esse Edital;
- 2.1.4. Estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.5. Servidores efetivos do IFES;
- 2.1.6. Alunos do IFES matriculados em cursos de pós-graduação, quais sejam: cursos de aperfeiçoamento de nível superior, ou de especialização, ou de mestrado ou de doutorado, com matrícula ativa.
- 2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital na plataforma Google Formulários, em endereço eletrônico informado neste edital, sendo que não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.
- 2.3. As inscrições iniciarão no dia 04/09/2023, e se encerrarão no dia 15/09/2023.
- 2.4. O candidato interessado em participar do processo de credenciamento, no ato da inscrição, deverá informar os dados pessoais solicitados, para fins de consulta, comprovação de vínculo com o IFES, contato, elaboração de contratos e pagamento pelos serviços prestados.
- 2.4.1. Ao participar deste processo de credenciamento o candidato autoriza a FACTO proceder com o tratamento de seus dados pessoais, de acordo com o artigo 7º inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 2.4.2. A FACTO responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 2.5. Para fins de comprovação de vínculo com a Instituição, o candidato deverá anexar a cópia digitalizada do seguinte documento oficial:**
- 2.5.1. Para servidores do IFES: relatório de dados funcionais emitido no sistema institucional SIGRH. O sistema institucional SIGRH pode ser acessado no endereço eletrônico <https://sigrh.ifes.edu.br/>. A partir da página principal do SIGRH, seguir os seguintes links: Dados Funcionais > Selecionar opção “Exibir em forma de relatório” > Buscar > Imprimir > Salvar em PDF.

2.5.2. Para estudantes de pós-graduação do IFES: atestado de escolaridade atualizado, em que constem pelo menos o nome do candidato, o número da matrícula, situação atual da matrícula e o nome do curso de pós-graduação (apenas se for aperfeiçoamento de nível superior, ou de especialização, ou de mestrado ou de doutorado), o documento oficial emitido eletronicamente deverá obrigatoriamente conter código de verificação para autenticação do documento no sistema de informação institucional no qual ele foi emitido.

2.6. A comprovação de vínculo com a Instituição é critério eliminatório no processo de credenciamento.

2.7 O credenciamento não implica na obrigatoriedade da FACTO de convocar o candidato inscrito.

2.8 Considerando a natureza eventual e autônoma da atuação do candidato aprovado, não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FACTO.

2.9 O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional, somente será devido pagamento ao profissional que prestar serviços efetivamente.

2.10 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo processo.

2.11 A FACTO não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

2.12. O arquivo citado no item 2.5 deverá estar, obrigatoriamente, no seguinte formato: .PDF (*portable format document*).

2.13. É necessário ter uma conta de usuário na plataforma Google para efetuar a anexação do arquivo exigido no ponto 2.5 no formulário eletrônico de inscrição.

2.14. As inscrições podem ser realizadas acessando o link ou QR code abaixo:
<https://forms.gle/qFRmNT6J9QRF3QYC8>



3. DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A comprovação do vínculo com a instituição será validada por meio da análise do arquivo citado no item 2.5, realizada pela FACTO. Os candidatos que não comprovarem o vínculo serão eliminados da seleção.

3.2. O resultado parcial da etapa de habilitação do credenciamento será divulgado no site da FACTO (<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>). A data de divulgação do resultado parcial e o respectivo período para a apresentação de pedidos de recurso está disponível do cronograma deste edital, no anexo I.

3.3 O recurso será feito por meio de mensagem de e-mail, sendo exclusivamente enviado para o e-mail: **editaluncps@facto.org.br**

3.4. O resultado final da etapa de habilitação do credenciamento será divulgado no site da FACTO (<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>), a data de divulgação do resultado final está disponível do cronograma deste edital, anexo I.

3.5. Os candidatos que comprovarem o vínculo com a instituição na forma do item 2.5 terão a habilitação do credenciamento junto à FACTO.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A vigência do credenciamento para prestação de serviços nos processos seletivos e concursos do IFES passará a contar da data de divulgação do resultado final da etapa de habilitação do credenciamento, até 31/12/2024, sendo passível de prorrogação por mais um ano a partir desta data, por determinação da diretoria executiva da FACTO.

5. DA SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A participação nas equipes que prestarão serviços nos concursos e processos seletivos do IFES se dará por meio de sorteio.

5.2. A FACTO irá divulgar editais de sorteio dos colaboradores credenciados que prestarão serviços, conforme a demanda, prazos e locais de realização de cada processo seletivo.

5.3. Todos os colaboradores credenciados estarão aptos a participar do edital de sorteio, independente de alteração da situação vincular junto ao IFES;

5.4. Os colaboradores credenciados deverão se inscrever nos sorteios conforme interesse e disponibilidade para prestação de serviços e de acordo com as orientações dos respectivos editais.

5.5. O sorteio será realizado usando um sistema auditável e que propicia chances iguais a todos os interessados na seleção.

5.6. O resultado do sorteio será divulgado conforme previsões de método e cronograma dos editais de sorteio.

5.7. Os colaboradores selecionados pelos editais de sorteio deverão participar de uma reunião de orientação acerca do processo seletivo em que pretendem participar como fiscais.

5.7.1. A participação na reunião de orientação é condição obrigatória para prestação do serviço, ou seja, os colaboradores selecionados que não participarem da reunião de orientação serão sumariamente eliminados da equipe de fiscais do processo seletivo relacionado e serão substituídos, observando o que for estabelecido para este caso no edital de sorteio.

6. DO CRITÉRIO PARA DESCRENCIAMENTO

6.1.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o(a) credenciado(a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado(a);

6.1.2. O IFES e/ou a FACTO podem, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições mencionadas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.2. A manutenção do credenciamento se dará conforme um método que estabelece critérios de pontuação e de aplicação de penalidades.

6.3. No início do credenciamento, todos os colaboradores credenciados terão 5 (cinco) pontos.

6.4. Serão aplicadas penalidades, que consistem em descontos na pontuação de cada colaborador credenciado, de acordo com as situações previstas na tabela abaixo:

Falta injustificada no dia de prova	- 5 pontos
Falta injustificada no dia de reunião	- 5 pontos
Atraso no dia de prova	- 3 pontos

6.5. A pessoa que obtiver pontuação menor ou igual a zero quando da aplicação de uma penalidade será sumariamente descredenciada e não poderá participar dos editais de sorteio, pelo tempo que durar a vigência do credenciamento e suas prorrogações, previstas no edital de credenciamento.

6.6. A falta justificada por escrito no dia de reunião ou de prova não acarretará aplicação da penalidade prevista no item 6.4, desde que atenda o item 6.7 deste edital.

6.7. Serão consideradas faltas justificadas a comprovação das situações listadas abaixo:

6.7.1 licença nojo;

6.7.2 licença casamento;

6.7.3 nascimento de filho;

6.7.4 doação de sangue;

6.7.5 alistamento como eleitor;

6.7.6 acompanhamento médico de esposa grávida;

6.7.7 acompanhamento médico de filho até 6 anos de idade;

- 6.7.8 licença maternidade;
- 6.7.9 doença ou acidente de trabalho;
- 6.7.10 aborto não criminoso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento;

7.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do credenciado(a) e não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital;

7.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a FACTO e o IFES isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal relativa à sua falsificação;

7.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: **editaluncps@facto.org.br**

ANEXO I

AÇÕES	DATAS
Período de Inscrições	04/09/2023 à 15/09/2023
Resultado parcial da habilitação do credenciamento	19/09/2023 (https://facto.org.br/edital-2022/)
Recurso do resultado parcial da habilitação do credenciamento	20/09/2023 editaluncps@facto.org.br
Resultado final da habilitação do credenciamento	22/09/2023 (https://facto.org.br/edital-2022/)
Vigência Final do Credenciamento	31/12/2024

Vitória – ES, 31 de agosto de 2023